

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 431/2001

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DO DISTRITO DE CARAÚBAS, NESTE MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E ÁDOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica denominada de **AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS CELESTINO**, a atual Rua do Campo, no trecho compreendido entre a lateral da residência do Senhor Antônio Magro e a residência do Ex-Deputado Paulo de Tarso, localizada no Distrito de Caraúbas, neste Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, através do Departamento competente, incumbida de mandar confeccionar e processar o emplacamento da referida artéria, comunicando aos familiares do agraciado a data do evento quando do cerimonial de sanção da presente Lei.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, (PAÇO MUNICIPAL), EM 28 DE JUNHO DE 2001.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

Manoel Laurendo de Castro
Manoel LAURENDO de Castro

Secretário Municipal de Administração e
Coordenação Geral